




**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BRANCA  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito substituto da Vara supra, Dr. PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que a Leiloeira Oficial, Sra. **Daiana Martins Vitorio credenciada no TJPB e JUCEP nº 009/2014**, levará a **HASTA PÚBLICA**, na modalidade **ELETRÔNICO no dia 31 de OUTUBRO de 2018, às 10:00 horas**, através do site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br). Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br), podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: 83 3045-9205, 83 98807-7196, os bens estarão abertos para lances a partir das 10:00 horas do dia 1º de outubro de 2018, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **PROCESSO DE Nº 0001219-35.2009.815.0941**, no qual é REU: DALVANIRA BARBOSA CÂNDIDO DO NASCIMENTO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM (NS): 01 (UMA) PARTE DE TERRA DENOMINADA CATOLÉ, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARÇAL LEITE DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PB, SOB A MATRÍCULA Nº 732, REGISTRO NO LIVRO Nº 02, CUJA PARTE DE TERRA MEDE UMA ÁREA DE 25,00 HA, (VINTE E CINCO HECTARES), TODA COM CERCA PARCIALMENTE DESTRUÍDA, AVALIADA EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 10:00 horas, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Dando cumprimento ao que estabelece o art. 880, parágrafo 1º: a) a forma de publicidade: site [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br), internet, redes sociais e átrio do Fórum. b) o preço mínimo: 50% do valor da avaliação, após atualização feita pelo Oficial de Justiça. c) as condições de pagamento: a vista, depósito em conta judicial. d) as garantias: prejudicado, em virtude do pagamento a vista (item c). e) a comissão de corretagem: no que tange aos honorários do leiloeiro arbitro em 5% do valor da arrematação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor (es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Comarca de Água Branca/PB aos 13 de setembro de 2018. Eu, Daiana Martins Vitorio, Leiloeira Oficial credenciada no TJPB e JUCEP nº 009/2014, o digitei. 

**PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS**

Juiz de Direito

Comarca de Água Branca/PB